

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS  
CONCURSO PARA PROJETOS EXPLORATÓRIOS  
NO ÂMBITO DO PROGRAMA UT AUSTIN PORTUGAL - 2021**

Nos termos do artigo 10º do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através da Regulamento nº 999/2016, de 31 de outubro, os Projetos de Investigação de Carácter Exploratório são apresentados no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do sítio da *Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.* (FCT) ([www.fct.pt](http://www.fct.pt)).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, doravante designado por AAC, foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 11º do Regulamento de Projetos FCT e estipula o seguinte:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES**

O presente AAC destina-se a apoiar projetos de investigação exploratória mobilizando equipas de investigadores de entidades não-empresariais do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e da Universidade do Texas em Austin (UT Austin), e ainda parceiros empresariais, para atividades de investigação de elevado impacto e relevância estratégica no contexto do Programa UT Austin Portugal.

Os projetos a apoiar deverão ser capazes de estimular a capacidade de inovação em Ciência e Tecnologia em Portugal e promover a competitividade internacional do país nas áreas científicas endereçadas pelo presente concurso, privilegiando oportunidades associadas à economia de dados enquanto motor de crescimento e mudança.

As propostas a concurso deverão configurar projetos científicos disruptivos, de alto risco, mas com um elevado potencial de impacto, e apresentar um compromisso e uma estratégia para o posterior desenvolvimento e valorização dos resultados científicos obtidos. Ainda que não seja expectável que projetos de investigação exploratória, pela natureza das atividades que acomodam, conduzam a resultados científicos próximos do mercado, as propostas apresentadas devem ser claras quanto aos resultados que as equipas de I&D se propõem atingir no final da execução dos projetos e relacionar tais resultados com objetivos de desenvolvimento a longo prazo. Assim, para além de preverem a produção científica, as propostas deverão evidenciar o potencial impacto do trabalho de investigação a realizar.

As áreas de investigação que são contempladas neste Concurso são:

- **Computação Avançada;**
- **Física Médica para Terapias Emergentes contra o Cancro;**

- **Nanomateriais para Novos Mercados;**
- **Interações Espaço-Terra.**

No documento [2021 Terms of Reference for the ERPs under the UT Austin PT Program](#) poderão ser consultados, com maior detalhe, os desafios e os subtópicos associados a cada uma das áreas científicas abrangidas pelo presente Concurso.

Os projetos propostos, em particular os que abordam a área científica *Interações Espaço-Terra*, deverão, idealmente, demonstrar o seu contributo para a agenda científica do *Atlantic International Research Center (AIR Center)* tal como consta do documento estratégico *Towards a Science and Technology agenda for an integrative approach to the Atlantic: Climate Change and Energy Systems, Space and Ocean Sciences, through North-South cooperation*, disponível no sítio da FCT ([https://www.fct.pt/media/conferencias/docs/AIRCenter\\_whitepaper.pdf](https://www.fct.pt/media/conferencias/docs/AIRCenter_whitepaper.pdf)).

Adicionalmente, as propostas relacionadas com a área científica de Computação Avançada, deverão, sempre que possível, demonstrar as sinergias com o *Minho Advanced Computing Center (MACC)*.

Todas as propostas terão de cumprir integralmente as indicações contidas no documento [2021 Terms of Reference for the ERPs under the UT Austin PT Program](#).

## **2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS**

Podem candidatar-se a financiamento equipas de investigação das seguintes entidades portuguesas:

- Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objetivo principal atividades de I&D;
- Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

## **3. TIPOLOGIA E MODALIDADE DOS PROJETOS A APOIAR**

O presente AAC destina-se ao financiamento de propostas de Projetos Exploratórios desenvolvidos por entidades do SCTN identificadas no ponto 2 do presente AAC.

As propostas submetidas deverão incluir:

- Uma ou mais das entidades referidas no ponto 2 do presente aviso;
- Pelo menos, um parceiro de UT Austin (ou do *MD Anderson Cancer Center*, da Universidade do Texas, no caso de projetos propostos no âmbito da área científica de Física Médica, quando aplicável).

Além das entidades acima mencionadas, os consórcios dos projetos poderão incluir outras entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que investam no projeto

exploratório e cuja participação possa contribuir com competências relevantes para o projeto. No entanto, essas entidades não serão financiadas no âmbito do presente concurso.

Apenas as equipas de investigação dos beneficiários portugueses serão consideradas para financiamento no âmbito do presente AAC.

Os projetos terão uma duração máxima de 12 meses, prorrogável, no máximo, por mais 3 meses, em casos devidamente justificados.

No final de cada projeto exploratório, deverá ser apresentado um relatório final de acordo com o artigo 24.º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

#### **4. FINANCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, de acordo com o previsto no artigo 7.º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do orçamento da FCT.

A dotação orçamental afeta ao presente concurso é de 400 mil euros (quatrocentos mil euros), para projetos com início previsto para o último trimestre de 2021. O limite máximo de financiamento para os parceiros das instituições portuguesas de cada projeto é de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros).

Considerando o valor máximo de financiamento por projeto, dependendo da qualidade do mérito dos projetos, espera-se que sejam financiadas até 8 (oito) candidaturas. Contudo, o número real projetos exploratórios financiados dependerá da qualidade das propostas apresentadas e do financiamento disponível.

Um pagamento a título de adiantamento de 75% do financiamento aprovado para os projetos financiados, será feito pela FCT, após a devolução dos respetivos Termos de Aceitação.

O valor remanescente, até ao financiamento aprovado para cada projeto, será pago após o encerramento das componentes científica e financeira do projeto, através da modalidade de pagamento a título de reembolso final.

A justificação de despesas deverá ser feita através da submissão eletrónica de um único pedido de pagamento, em formulário próprio disponibilizado no Portal da FCT na internet.

As atividades dos parceiros da UT Austin serão financiadas de forma independente pelo Programa UT Austin Portugal em UT Austin e a um nível semelhante ao do parceiro em Portugal.

#### **5. DESPESAS E LIMITES À SUA ELEGIBILIDADE**

Considerando o disposto no artigo 8º do [Regulamento de Projetos FCT](#), são elegíveis no presente AAC as seguintes despesas:

##### **a) Custos diretos para instituições portuguesas:**

- **Recursos humanos** dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a implementação do projeto, incluindo encargos com bolsiros e

contratos de trabalho diretamente suportados pelos beneficiários. Relativamente aos contratos de trabalho, as despesas com recursos humanos têm por base os custos incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios, do subsídio de alimentação e do seguro de acidentes de trabalho nos termos legalmente definidos. Considera-se salário base o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador. A atribuição de bolsas no âmbito dos projetos apoiados são objeto de concurso e contratualização por parte das entidades beneficiárias, nos termos do previsto no Estatuto do Bolseiro de Investigação ([Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual](#)).

- **Missões** no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
  - **Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico**, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
  - **Amortização de instrumentos e equipamento técnico e científico**, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
  - **Subcontratos** diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
  - Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de **patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas**, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
  - Despesas com a **demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto**, tais como taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;
  - **Aquisição de outros bens e serviços** relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos com consultores que não configurem subcontratos.
- b) **Custos indiretos para instituições portuguesas**, com uma **taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos**, com exclusão da subcontratação.

Para efeitos do presente AAC, são consideradas despesas não elegíveis para instituições portuguesas, as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

## 6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas à FCT, em língua inglesa, entre **o dia 19 de maio e as 17 horas, hora de Lisboa, do dia 30 de junho de 2021**, em formulário eletrónico próprio através do Portal (<https://concursos.fct.pt/projectos/>) de Concursos de Projetos de I&D. As candidaturas deste concurso devem incluir o formulário eletrónico da FCT e por um conjunto de anexos, dos quais são obrigatórios os seguintes:

- “Technical Annex” (conforme [secção 2.6 dos 2021 Terms of Reference for the ERPs under the UT Austin PT Program](#));

- Documento comprovativo do grau de doutoramento do Investigador/a Responsável do parceiro português;
- Declaração do/a Investigador/a Responsável em UT Austin (ou no MD Anderson Cancer Center da Universidade do Texas), confirmando que será o/a Investigador/a Responsável do lado da universidade norte-americana e que detém o estatuto de docente (correspondente às categorias de “tenured” ou “tenured-track faculty member”) naquela instituição; no caso de propostas da área científica de Computação Avançada liderados por Investigadores/as Responsáveis com a ligação ao *Texas Advanced Computing Center* (TACC), as declarações devem confirmar que os Investigadores/as Responsáveis são investigadores seniores a tempo inteiro daquela entidade (“full-time senior researchers”);
- Ficheiro com a calendarização das tarefas do projeto.

Uma versão digitalizada da Declaração de Compromisso deverá ser anexada a cada candidatura e submetida através da plataforma eletrónica da FCT até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia 14 de julho de 2021.

Recomenda-se a leitura prévia da documentação do Concurso, nomeadamente: [Regulamento de Projetos da FCT](#), [Guia de Apoio ao Preenchimento da Candidatura](#), os [Terms of Reference for the Exploratory Research Projects Call for Proposals 2021](#), [Guide for Peer Reviewers](#), o [Guião do CIÊNCIAVITAE](#) e [Guia de Ética](#).

## 7. CONDIÇÕES DE ACESSO AO CONCURSO

São condições de elegibilidade as indicadas no art.º 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e os indicados o presente AAC.

### 7.1. O/A Investigador/a Responsável da candidatura em Portugal:

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de Investigador/a Responsável, no presente concurso;
- Deverá ser doutorado/a. O documento que certifica o grau de doutoramento deverá ser anexado à candidatura;
- Deverá possuir vínculo laboral ou uma bolsa com a Instituição Proponente. No caso da inexistência do referido vínculo, deverá ser submetido, como anexo à candidatura, um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);
- Deverá identificar um co-responsável pelo projeto que será Co-Investigador Responsável (co-IR), e que substituirá o/a Investigador/a Responsável nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que que respeita à apresentação de relatórios de

execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, e nos quais tenha desempenhado o papel de Investigador/a Responsável;

- Não serão aceites candidaturas de projetos cujos Investigadores/as Responsáveis ou Co-Investigadores Responsáveis tenham sido Investigadores/as Responsáveis de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso.

#### 7.2. Membros da Equipa de Investigação

Os restantes membros da equipa de investigação em Portugal deverão apresentar uma dedicação ao projeto de acordo com a sua participação.

#### 7.3. Equipa de I&D em UT Austin

As propostas devem ser apresentadas por um Investigador Responsável com um cargo de docente (equivalente a “tenured” ou “tenured-track”) em UT Austin. O documento que comprova esse cargo deverá ser anexado à candidatura.

Na área científica de Física Médica, docentes do *MD Anderson Cancer Center* podem participar ou liderar projetos. Na área científica de Computação Avançada, investigadores/as seniores a tempo inteiro (“full-time senior researchers”) do TACC também poderão liderar projetos, desde que detenham a posição de investigador Responsável.

#### 7.4. Instituição Proponente em Portugal

A Instituição Proponente terá de pertencer à lista de beneficiários elegíveis tal como consta do número 2 do presente AAC.

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o/a mesmo/a Investigador/a Responsável.

### 8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será efetuada por um painel internacional de avaliadores independentes. A metodologia de seleção e hierarquização dos projetos de investigação é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP) utilizando um conjunto de critérios que são detalhados no [Guide for Peer Reviewers – UT Austin Portugal: Call for Exploratory Projects](#) e nos [2021 Terms of Reference for the ERPs under the UT Austin PT Program](#).

O processo de avaliação será baseado nos seguintes critérios:

- A. Mérito científico e natureza inovadora do projeto de uma perspetiva internacional, e alinhamento com os objetivos do Programa UT Austin Portugal;

- B. Mérito científico da equipa de investigação;
- C. Exequibilidade do programa do plano de trabalhos e razoabilidade dos recursos e do orçamento;
- D. Potencial impacto social e económico do trabalho de investigação.

O Mérito do Projeto é calculado mediante a seguinte fórmula:

$$MP= 0.40 A + 0.20 B + 0.20 C + 0.20 D$$

A valoração de cada critério é determinada com base numa escala de 1 a 9 (1 – mínimo; 9 – máximo), com incrementos de 0.1. A pontuação final do mérito do projeto será sempre arredondada a duas casas decimais. As situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita a pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação merecerão uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00 (cinco).

Os projetos serão objeto de hierarquização por ordem decrescente da classificação (MP) obtida no processo de avaliação. Como critério de desempate entre projetos com o mesmo MP serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios A, B, C e D.

## 9. PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente AAC e outras peças e informações relevantes, nomeadamente o [Regulamento de Projetos FCT](#) está disponível no [sítio da FCT](#).

Informações sobre questões científicas da candidatura podem ser solicitadas ao Programa UT Austin Portugal através do endereço de correio eletrónico: [research@utaustinportugal.org](mailto:research@utaustinportugal.org)

Informações sobre o conteúdo do formulário de candidatura podem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: [concursoprojetos@fct.pt](mailto:concursoprojetos@fct.pt).

Helena Pereira

Presidente, Fundação para a Ciência e a Tecnologia